

Estado

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CONVÊNIO nº 157/2012

**Construção de área de lazer e recreação na Rua Antonio Joel de Oliveira
Vila Barth II**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

GABINETE DO PREFEITO

MEMORANDO Nº 1025 |

DATA: 03/08/2012

De :

Roberto Ramalho Tavares

Destino :

Obras

Paulo César

*Lic. Q. J. J. J. J.
Esp. J. J. J. J.*

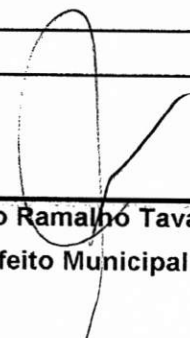
Assunto :

Convênio construção área de lazer Vila Barth II

Anexo o Convênio nº 0157/2012, Processo SELJ nº 0323/2012, assinado em 29/06/12, objetivando a construção de área de lazer na Vila Barth II, no valor de R\$ 216.980,65, sendo R\$ 180.000,00 do Governo Estadual e R\$ 36.980,65 da Prefeitura. Acompanha, também, cópia da publicação no DOE, ordem bancária de nº 2112OB02138 e Nota de Empenho. Os documentos referidos foram encaminhados por meio do ofício GS/ATM nº 0661/2012, de 16/07/12 que informa que a prestação de contas deve seguir as instruções do TCE nº 01/2008 estando a disposição para esclarecimentos o Grupo Tomada de Contas pelo telefone (11) 3241-5822, ramais 1078 e 1149. Para as providências necessárias.

Favor responder até : IMEDIATO

GRATO !



Roberto Ramalho Tavares
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

São Paulo, 16 de julho de 2012.

Ofício GS/ATM nº: 0661/2012

Senhor Prefeito,

Com meus respeitosos cumprimentos e em atenção ao processo SELJ nº 0323/2012, "*Construção de Área de Lazer e Recreação na Rua Antônio Joel de Oliveira – Vila Barth II*", sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o Termo de Convênio nº **157/2012**, celebrado em **29/06/12** e a sua publicação no DOE de 03/07/12, ordem bancária de nº 2012OB02138 e Nota de Empenho, referente à parcela única no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), repassada em 04/07/2012.

Informo a Vossa Excelência que as orientações para prestação de contas estão inseridas na Instrução nº 1/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicadas no DOE de 04/02/2009.

Com efeito, quaisquer dúvidas sobre a forma de prestação de contas podem ser dirimidas pelo Grupo Tomada de Contas desta Pasta pelo tel. (11) 3241-5822, ramais 1078 e 1149.

Ao ensejo, renovo-lhe protestos de elevado respeito e distinta consideração.

JOSÉ BENEDITO PEREIRA FERNANDES
Secretário de Estado

Ao Excelentíssimo Senhor
ROBERTO RAMALHO TAVARES
Prefeito Municipal de Itapetininga

lxn



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Processo SELJ nº 0323/2012
Convênio nº 0157/2012

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E O MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRA "CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER E RECREAÇÃO NA RUA ANTÔNIO JOEL DE OLIVEIRA – VILA BARTH II".

Aos 29 dias do mês de junho de 2012, o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, neste ato representada pelo Titular da Pasta, **JOSÉ BENEDITO PEREIRA FERNANDES**, nos termos da autorização constante do Decreto nº 52.418 de 28 de novembro de 2007, e do despacho publicado no DOE de 14 de junho de 2012, doravante designado ESTADO, e o Município de **ITAPETININGA**, neste ato representado por **ROBERTO RAMALHO TAVARES**, R.G. nº 7.776.744-5, CPF nº 005.565.008-22, doravante designada apenas CONVENIADA, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para cobertura parcial de despesas com a execução da obra de **CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER RECREAÇÃO NA RUA ANTÔNIO JOEL DE OLIVEIRA – VILA BARTH II**, de acordo com o correspondente plano de trabalho e cronograma físico-financeiro, que integram o presente instrumento como Anexos I e II, respectivamente.

Parágrafo Único - O Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, amparado em manifestação fundamentada do setor técnico da Pasta, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores do presente convênio:

I - pelo ESTADO, a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, cuja fiscalização será exercida pelo gestor técnico do convênio, o servidor Senhor Marcelo Hamano Tsuchiya, R.G. nº 16.785.354-5;

II - pela CONVENIADA, o engenheiro Paulo Cezar Almeida, CREA nº 0601315580.

(Handwritten signature)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio, o ESTADO e a CONVENIADA terão as seguintes obrigações:

I - compete ao ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica da obra, o plano de trabalho proposto, a documentação administrativa para a formalização do processo, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica da CONVENIADA;
- c) repassar recursos financeiros à CONVENIADA, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio.

II - compete à CONVENIADA:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, as obras de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro (Anexo II) e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei Estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas das aplicações dos recursos financeiros, conforme o Manual de Orientação cedido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
- f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da obra;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, assim como pela guarda da obra até a sua conclusão e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação da obra, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

§ 1º - A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pela CONVENIADA ao ESTADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do encerramento de cada etapa da obra prevista



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte de sua Comissão de Controle Interno.

§ 2º – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados desde a data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

§ 3º – O ESTADO informará à CONVENIADA sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desde a data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

O valor do presente convênio é de R\$ 216.980,65 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), sendo R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 36.980,65 (trinta e seis mil novecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos) de responsabilidade da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUINTA

Da Liberação Dos Recursos Financeiros

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra (Anexo II), em 1 (uma) parcela.

§ 1º – A primeira parcela será repassada em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da respectiva nota de empenho, desde que sejam atendidas todas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

§ 2º – As demais parcelas serão repassadas em conformidade com cada etapa da obra prevista no plano de trabalho e no cronograma físico-financeiro, após a aprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente liberada, conforme previsto no inciso I, do § 3º, do artigo 116, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA

Da Origem dos Recursos Financeiros e de sua Aplicação

Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos à CONVENIADA são originários do Tesouro do Estado, e onerarão o crédito orçamentário UGE 410101 – GABINETE DO SECRETÁRIO, classificação funcional programática 27812411010400000, categoria econômica 444051.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

§ 1º – Os recursos transferidos pelo ESTADO à CONVENIADA, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

§ 2º – A CONVENIADA deverá observar ainda:

1. No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste convênio;

3. Quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea “c”, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. As notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome da CONVENIADA, devendo mencionar o Convênio SELJ nº. 157/2012.

§ 3º – Compete à CONVENIADA assegurar os recursos necessários à execução integral da obra a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Prazo De Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 730 (setecentos e trinta) dias, contados desde a data de sua assinatura.

§ 1º – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

§ 2º – A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que a autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CLÁUSULA OITAVA

Da Denúncia e Da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA

Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Disposições Finais

Aplicam-se ao presente convênio, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas também abaixo subscritas.

JOSÉ BENEDITO PEREIRA FERNANDES

Secretário de Estado

ROBERTO RAMALHO TAVARES

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome : Marcelo Silvio Marques
RG nº : 21.636.030-4

Nome : Neiva de Lourdes Vaz
RG nº : 12.463.669



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Anexos I e II

Correspondentes ao Plano de Trabalho e
Cronograma Físico-Financeiro

que contem 09 (nove) folhas

PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP - 18.213-900.
ESTADO DE SÃO PAULO



PLANO DE TRABALHO - OBRAS

Anexos I (plano de trabalho) e II (cronograma físico-financeiro) conforme Cláusula Primeira do ANEXO I do Decreto nº 52.418 de 28/11/2007, em atendimento ao Artigo 116, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, nos moldes do disposto no Artigo 5º, Inciso II do Decreto nº 40.722 de 20/03/1996.

PREFEITURA

2º Item - OBJETO DO CONVENIO

1) Construção de área de lazer e recreação na Rua Antônio Joel de Oliveira, Vila Barth II, Itapetininga - SP.

3º Item - DADOS CADASTRAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL (CONVENIO)

2) Nome: Prefeitura do Município de Itapetininga	
3) CNPJ: 46.634.291/0001-70	4) Endereço: Praça dos Três Poderes
6) CEP: 18213-900	7) DDD (15)
8) Telefone: 3376-9601	
9) Fax: 3376-9619	
5) Nº: 1000	

4º Item - PREFEITO (A) MUNICIPAL

10) Nome: Roberto Ramalho Tavares	
11) RG: 7.776.744-5 SSP/SP	12) CPF: 005.565.008-22
13) Período do Mandato: 01/01/2009 à 31/12/2012	
14) email: gabinete@itapetininga.sp.gov.br	

5º Item - GESTOR DO CONVENIO

15) Nome: Adilson Ramos	
16) RG: 18.240.415	17) CPF: 075.538.458-09
18) Endereço Comercial: Avenida Jose de Moraes Terra	
21) Município: Itapetininga/SP	
22) email: esporte@itapetininga.sp.gov.br	
23) DDD (15)	24) Telefone Comercial: 3271-7342
25) Fax: 3271-7926	26) Celular: 9728-7193

6º Item - ENGENHEIRO OU ARQUITETO

27) Nome: Paulo Cezar Almeida	
28) RG: 9.546.331 SSP-SP	29) CPF: 931.164.548-68
30) Profissão (Engenheiro ou Arquiteto): Engenheiro Civil	
31) Nº CREA/CAU: 0601315580	32) Nº ART: 92221220120310178 e 92221220120436513
33) DDD (15)	34) Telefone Comercial: 3376-9617
35) Fax: 3376-9555	
36) email: obras@itapetininga.sp.gov.br	

OBS.:

1) Enviar guia da ART/RTT com o comprovante de pagamento, conforme Manual de Preenchimento.

7º Item - CONTADOR

37) Nome: Maria Angela Turelli Marinho	
38) RG: 8.815.179-7	39) CPF: 836.227.568-53
40) Nº CRC: 182285/0-3	
41) DDD (15)	42) Telefone Comercial: 3376-9624
43) Fax: 3376-9624	
44) email: contabilidade@itapetininga.sp.gov.br	



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP - 18.213-900.

ESTADO DE SÃO PAULO

30
2

8º Item - LOCAL DE REALIZAÇÃO DA OBRA

45) Endereço: Rua Antônio Joel de Oliveira	46) N° s/n°	47) Bairro: Vila Barth II
48) CEP 18200-000	49) N° da Matrícula do Imóvel 78.620	50) N° do Livro do Registro Geral 02

OBS.:

- 1) Enviar a **CERTIDÃO ATUALIZADA do imóvel** destinado a obra do convênio, devidamente **REGISTRADA EM NOME DA PREFEITURA** junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- 2) Enviar a **CERTIDÃO ATUALIZADA do imóvel** destinado a obra do convênio, com a(s) devida(s) **AVERBAÇÃO(ÕES) de benfeitoria(s)** na respectiva matrícula do imóvel.
- 3) Enviar mapa do município ou croqui identificando local da construção da obra contendo o nome das ruas de maneira **LEGÍVEL**.
- 4) Enviar o Projeto Completo da obra:
 - a) Planta baixa, 2 cortes e fachada.
 - b) Cada prancha deverá conter carimbo ou quadro completo, constando: número da prancha, nome do proprietário, objeto do convênio, endereço da obra, município, área construída e do terreno, situação sem escala, escala adotada no desenho, data, assinaturas do engenheiro/arquiteto responsável com CREA/CAU e do(a) Prefeito(a) Municipal.

9º Item - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

- 51)
Construção de área de lazer e recreação na Rua Antônio Joel de Oliveira, em Vila Barth II, município de Itapetininga - SP.

10º Item - METAS A SEREM ATINGIDAS COM A CONSTRUÇÃO DA OBRA (OBJETO DO CONVÊNIO)

- 52)
Dotar a região com um local adequado para a prática de esportes, lazer e recreação. Promover o conagraçamento entre as pessoas. Um espaço de integração social da comunidade, envolvendo as crianças, os jovens e os idosos.

11º Item - FASES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Item	53) Especificações	Prazo em dias	
		Mínimo	Máximo
(1)	Publicação do Edital de Abertura de Licitação (após o recebimento do recurso estadual)	-	30
(2)	Realização da Licitação	31	100
(3)	Início da Obra (Emissão da Ordem de Serviço - OS)	101	130
(4)	Conclusão da Obra	131	730



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP - 18.213-900.

ESTADO DE SÃO PAULO

31

LEGENDA:

- (1) **Publicação do Edital de Abertura de Licitação:** Prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso estadual.
- (2) **Processo Licitatório:** Prazo máximo de 70 (setenta) dias após a publicação do Edital de Abertura de Licitação.
- (3) **Início da Obra:** Prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame licitatório.
- (4) **Conclusão da Obra:** Prazo máximo de 600 (seiscentos) dias para concluir a obra e emitir o Laudo Técnico de Conclusão.

OBS.:

- 1) A Prestação de Contas deve ser encaminhada em no máximo 15 (quinze) dias após a conclusão da obra, em conformidade a Cláusula Terceira, parágrafo 1º do modelo convenial prescrito pelo Decreto nº 52.418 de 28 de novembro de 2007.

12º Item - MEMORIAL DESCRITIVO

Item	54) Especificações de Serviços	55) Descrição dos Serviços (Executada pelo Engenheiro ou Arquiteto)
1	Serviços Preliminares	Consistirá em limpeza, retirada da vegetação, de troncos e raspagem do terreno onde necessário, a locação da obra e a colocação da placa.
2	Construção dos quiosques	Infraestrutura e superestrutura para a construção dos 4 quiosques, estrutura de concreto armado, coberto com estrutura metálica e telhas de aço galvanizado.
3	Instalações elétricas: fiação e luminárias	Instalações de fios, cabos e luminárias de vapor metálico 4x400W com postes de aço de 12m.
4	Escadas	Serviços de piso desempenado, espessura de 8cm, com concreto fck 25Mpa armado com tela soldada CA 60, incluindo regularização do terreno e lastro de brita com 5cm de espessura.
5	Pisos	Piso estampado área próxima do play ground e piso de saibro para a pista de caminhada.
6	Quadra de esportes, pintura, tabelas de basquete e traves de futebol.	Piso cimentado desempenado, colocação de traves, tabelas de basquete e postes para a rede de vôlei, com pintura acrílica e aplicação de pintura demarcatória para a prática de esportes.
7	Quadras de areia e de play ground	Construção de tanques de areia para o play ground e quadra para esportes na areia.

13º Item - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (Planilha Orçamentária)

Item	56) Especificações de Serviços	57) Quantidade	58) Unidade	59) Valor Unit.	60) VALOR TOTAL
1	Serviços Preliminares				
1.1	Limpeza do terreno: Retirada de vegetação, troncos até 5cm de diâmetro e raspagem do terreno.	2.083,425	M²	2,12	4.416,86
1.2	Identificação da obra: Placa da obra	3,00	mv	278,70	836,10
1.3	Demarcação da Obra: Locação	5,00	mv	278,70	1.393,50



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP - 18.213-900.
ESTADO DE SÃO PAULO

2	Construção de quiosques: 4 unidades					
2.1	Pilar de concreto armado					
2.1.1	Fundação: Broca de concreto diâmetro 20cm, incluindo arranques	m	16,00	27,82	445,12	
2.2	Estrutura de concreto armado					
2.2.1	Forma de madeira maciça	M²	25,60	39,98	1.023,49	
2.2.2	Aço CA 50, fyk = 500MPa	Kg	153,60	5,86	900,10	
2.2.3	Concreto dosado e lançado fck = 20Mpa	M³	1,92	414,76	796,34	
2.3	Pintura					
2.3.1	Tinta acrílica (pilar)	M²	25,60	13,68	350,21	
2.4	Cobertura					
2.4.1	Estrutura/Telhamento					
2.4.2	Estrutura metálica - aço estrutural ASTM ou ABNT - não patnável	Kg	800	11,46	9.168,00	
2.4.3	Telha em aço galvanizado pintada 1 face perfil trapezoidal espessura de 0,5mm, largura útil de 980mm	M²	110	42,20	4.642,00	
2.4.4	Cumeeiras aço galvanizado pintada 1 face, perfil trapezoidal, espessura de 0,5mm e largura útil de 980mm	M²	7,10	37,75	268,03	
2.5	Pintura					
2.5.1	Esmalte em estrutura metálica	M²	220,00	8,47	1.863,40	
3	Instalações elétricas					
3.1	Ligação de baixa tensão para os postes/luminárias					
3.2	Eletrodutos em polietileno de 25mm - inclusive conexões	m	300,00	12,65	3.795,00	



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP - 18.213-900.

ESTADO DE SÃO PAULO

33

Handwritten signature

3.4	Luminária vapor metálico 4x400W c/ poste aço, reto H = 12m	7,00	un	3.749,51	26.246,57
4	Serviços Complementares				
4.1	Escadas				
4.1.1	Pisos desempenado, espessura de 8cm, de concreto fck 25 Mpa, com armadura superior de tela soldada CA 60, inclusive regularização do terreno e lastro de brita com 5cm de espessura	22,50	M²	91,89	2.067,53
5	Pisos				
5.1	Piso de concreto estampado	963,00	M²	43,83	42.208,29
5.2	Piso de saibro	60,00	M²	83,61	5.016,60
6	Quadra de esportes				
6.1	Poste para rede de voleibol	1,00	Par	782,06	782,06
6.2	Trave de futebol de salão	2,00	Unidades	852,18	1.704,36
6.3	Tabela de basquete	2,00	Unidades	3.623,26	7.246,52
6.4	Cimentado desempenado com junta seca 3,5cm de espessura, incluindo argamassa de regularização	800,00	M²	33,70	26.960,00
6.5	Pintura acrílica para pisos	800,00	M²	11,53	9.224,00
6.6	Pintura de quadras esportivas - linhas demarcatórias	1,00	Unidade	679,72	679,72
7	Serviços Complementares externos				
7.1	Piso de areia para play ground, inclusive mureta de tijolos de barro revestidos externamente, altura de 60cm	170,00	M²	132,90	22.593,00
7.2	Piso de areia para quadra, inclusive mureta de tijolos revestidos externamente, altura de 60cm	232,00	M²	132,90	30.832,80
7.3	Complementos externos - brinquedos do play ground	Mv	27,00	278,70	7.524,90

Handwritten signature

Handwritten signature

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP - 18.213-900
ESTADO DE SÃO PAULO



7.4	Limpeza da obra	Mf	200,00	6,81	1.362,00
7.5	Retirada de entulho	Mf	15,00	31,61	474,15
TOTAL GERAL					61) R\$ 216.980,65
ESTADO					62) R\$ 180.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL					63) R\$ 36.980,65

OBS.:
1) Os serviços deste Plano de Aplicação devem ser iguais aos relacionados no Memorial Descritivo (item 54).
2) Indicar a fonte (PINI ou CPOS ou FDE ou pesquisa de mercado com 3 (três) orçamentos ou outra escolhida) das cotações dos serviços.

64) Fonte: Tabela de Preços FDE Outubro/2011

14º Item - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Estado / Prefeitura Municipal)

65) Data Base : 05 /03/2012

66)	67)	68)	Parcela Única	70)	Prefeitura Municipal	71)	TOTAL
Item	Especificações de Serviços	Unidade	69) Estado	70)	Prefeitura Municipal	71)	TOTAL
1	Serviços Preliminares	mv	1.849,60	380,00	2.229,60		
2	Construção de quiosques	un	16.569,40	3.404,15	19.973,55		
3	Instalações elétricas: fiação e luminárias	m	26.713,36	5.488,21	32.201,57		
4	Escadas	Mf	1.715,13	352,40	2.067,53		
5	Pisos	Mf	42.411,53	8.713,36	51.124,89		
6	Quadra de esportes, pintura, tabelas de basquete e travess de futebol.	Mf	38.655,06	7.941,60	46.596,66		
7	Quadras de areia e play ground	Mf	52.085,90	10.700,95	62.786,85		
TOTAL GERAL			180.000,00	36.980,65	216.980,65		
Participação em Percentual			82,96 %	17,04 %	100 %		

OBS.:



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP - 18.213-900.
ESTADO DE SÃO PAULO

35
q

1) Os serviços deste Cronograma Físico-Financeiro devem ser iguais aos relacionados no Memorial Descritivo (item 54).

15º Item - CRONOGRAMA DE RECURSOS (Estado / Prefeitura Municipal)	
Participantes	72) Parcela Única
ESTADO (recursos da Secretaria)	R\$ 180.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL (Contrapartida)	R\$ 36.980,65
73) TOTAL (ESTADO + PREFEITURA MUNICIPAL)	R\$ 216.980,65

16º Item - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

74)

DECLARAÇÃO

Declaramos que as **AÇÕES** que visam ao início da execução do objeto do convênio serão praticadas em até 30 (trinta) dias após a celebração do convênio.

O início das **OBRAS** se dará em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato com a empresa vencedora da licitação, através da emissão da Ordem de Serviço (OS) e o seu término de acordo com o prazo previsto no convênio firmado junto a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo.

17º Item - COMPROVAÇÃO QUE A CONVENIADA DISPÕE DE RECURSOS PRÓPRIOS PARA COMPLEMENTAR A EXECUÇÃO DO OBJETO - CONTRAPARTIDA

75)

DECLARAÇÃO

Declaramos que o município assegurou os recursos orçamentários no valor da contrapartida de R\$ 36.980,65 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), necessários a complementação do objeto do convênio a ser firmado com a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, através da reserva de recursos orçamentários: - 02.11.01-154520020.1044-4490.51 - Obras e Instalações-, estando de acordo com o disposto no Artigo 116, Parágrafo I, Inciso VII da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08/06/94.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP - 18.213-900.
ESTADO DE SÃO PAULO

36
S

18º Item - DECLARAÇÃO QUE PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA OBJETO DESTES CONVÊNIO NÃO RECEBEU OUTROS RECURSOS

76)

DECLARAÇÃO

Declaramos que não recebemos recursos, por convênio ou por quaisquer outros meios, de órgão Estadual ou Federal, para a realização da obra constante como objeto deste convênio.

19º Item - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL S.A. VINCULADA EXCLUSIVAMENTE AO CONVÊNIO.

77)

DECLARAÇÃO

Declaramos a abertura da conta corrente vinculada à execução da obra de objeto do convênio:

Banco do Brasil S.A.

Endereço: Julio Prestes, 639

Município: Itapetininga/SP

Telefone: 15-32717878

Agência nº 0199-6

Conta nº 43.609-7

OBS.:

- 1) Os recursos estaduais repassados, se não utilizados devem ser aplicados em conformidade a Cláusula Sexta, Parágrafos 1º e 2º, ANEXO I, do modelo convenial prescrito pelo Decreto nº 52.418 de 28 de novembro de 2007.

20º Item - LAUDOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA (modelos)

78)

LAUDO TÉCNICO ("Obra Nova")

Objeto do Convênio: Construção de área de lazer e recreação

Local da Obra: Rua Antônio Joel de Oliveira, em Vila Barth II, município de Itapetininga - SP.

Engenheiro ou Arquiteto: Engenheiro Civil Paulo Cezar Almeida

Realizei vistoria do local onde será executada a obra acima mencionada, e constatei que o terreno se encontra em condições de receber a construção do objeto deste convênio, com toda infraestrutura necessária em atendimento a legislação Municipal, Estadual e Federal vigente.

E, para confirmar a atual situação, encaminho fotos recentes do local.

Obs.: Em caso do objeto ser 'obra nova' completando outra já existente, demonstrar que a obra já existente está em boas condições estruturais e de conservação.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP - 18.213-900.
ESTADO DE SÃO PAULO

3x
0

21º Item - ASSINATURAS

Itapetininga - SP

05 / março / 2012
(Data)

79)

Nome Roberto Ramalho Tavares
Cargo: Prefeito Municipal

80)

Nome: Adilson Ramos
Cargo: Gestor

81)

Nome: Paulo Cezar Almeida
Cargo: Engenheiro Civil

82)

Nome: Maria Ângela Turelli Martinho
Cargo: Contadora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

ANEXO 2

REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

NÚMERO DO CONVÊNIO: 157/2012

TIPO DE CONCESSÃO: AUXÍLIO

VALOR REPASSADO: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

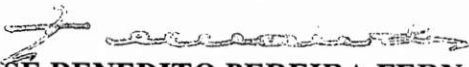
EXERCÍCIO: 2012

ADVOGADO(S): _____

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos autos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 29 de junho de 2012.


JOSE BENEDITO PEREIRA FERNANDES
Secretário de Estado


ROBERTO RAMALHO TAVARES
Prefeito Municipal

Date: quinta-feira, 5 de julho de 2012 Time: 16:29:45

SIAFEM2012-EXEFIN,CONSULTAS,CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
CONSULTA EM 05/07/2012 AS 16:34 USUARIO : RAFA
DATA EMISSAO : 04JUL2012 DATA LANCAMENTO : 04JUL2012 NUMERO : 2012OB02138
UNIDADE GESTORA : 410001 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA * PAGAMENTO NORMAL *
PD/NL/OC/LISTA : 410101 00001 2012PD00823 2012NL01007
DOM. BANC. EMITENTE
BANCO : 001 AGENCIA : 01897 CONTA CORRENTE : 013000012
CENTRO
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CGC/CPF/UG : 46634291000170 - PREF. MUNICIPAL DE ITAPETININGA
GESTAO :
BANCO : 001 AGENCIA : 00199 CONTA CORRENTE : 000436097
CENTRO
PROCESSO : 0323/2012 VALOR : 180.000,00
FINALIDADE : PGTO CONV.157/12 CONST.AREA DE LAZER
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFICACAO FONTE V A L O R
700603 2012NE00314 344405101 001001001 180.000,00
701977 001001001 180.000,00
SITUACAO : RELACIONADA - NUMERO: 2012RE00187
LANCADO POR: MARCELA MORETTO R PEDRO BRAZAO - 410001 EM: 04JUL2012 AS: 15:05

NO. DO DOCUMENTO: 2012NE00314

DATA DE EMISSAO: 29/06/2012

GESTAO: 00001

UG: DESCRICAO:
410101 GABINETE DO SECRETARIO

NO.PROCESSO:
0323/2012
CNPJ/CPF:
46634291/0001-70

CREADOR: PREF. MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ENDereco: PRACA DOS TRES PODERES S/N - J.MARABA
CIDADE: ITAPETININGA UF: SP CEP:

ORIGEM MATERIAL:

EVENTO	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NAT.DESP.	UGO	PI
400091	41001	27812411010400000	001001001	44405101	410010	0040190371

REFER. LEGAL: DECRETO 52.418/2007 EMPENHO ORIG.: ACORDO:
LICITACAO : 9 IDEPEND. LICITACAO MODALIDADE : 1 ORDINARIO
TIPO EMPENHO: 1 REPASSE FINANCEIRO

VALOR DO EMPENHO: R\$ *****180.000,00

CENTO E OITENTA MIL REAIS*****

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
ABRIL	MAIO	JUNHO	
		180.000,00	
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	EXERCICIO SEGUINTE

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	0001	PARA ATENDER DESPESAS COM CONVENIO N°157/12 DESTINA DO A CONSTRUCAO DE AREA DE LAZER RECREACAO NA RUA ANTONIO JOEL DE OLIVEIRA VILA BARTH II.OS RECURSOS SERAO REPASSADOS EM PARCELA UNICA. AUTORIZACAO GOVERNAMENTAL FLS.78. AUTORIZACAO CHEFE DE GABINETE FLS.107	1	180.000,00	180.000,00

-----> R\$ *****180.000,00

LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
RESPONSAVEL PELA EMISSAO: 16482247504
EDIRVANY DIAS DE SANTANA - 410010

DATA DA ENTREGA: 29/06/2012

TOSHIYUKI TAKEDA
598216208/68
ORDENADOR DA DESPESA

PAG. 1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Ofício GS/ATM nº: 759/2014

Senhor Prefeito,

Com meus respeitosos cumprimentos, solicito providências quanto ao abaixo exposto, com vistas ao prosseguimento do processo SELJ nº 0323/2012, que visa à "Construção de Área de Lazer e Recreação na Rua Antonio Joel de Oliveira - Vila Barth II", bem como subsidiar a elaboração da Agenda do Excelentíssimo Senhor Governador no que tange às eventuais visitas e inaugurações do Estado:

1. Envio de relatório situacional da "Construção de Área de Lazer e Recreação na Rua Antonio Joel de Oliveira - Vila Barth II" na solicitação pretérita através do ofício GS/ATM Nº 2351/2013, esclarecendo a data de conclusão e inauguração da obra.

Com efeito, solicito em caso de possíveis alterações de datas, a pronta comunicação a esta Pasta.

Conto com vossa costumeira atenção e ao ensejo renovo-lhe protestos de elevado respeito e distinta consideração.

São Paulo, 25 de junho de 2014.

EDUARDO ANASTASI
Chefe de Gabinete

Ao Excelentíssimo Senhor
LUÍS ANTÔNIO DI FIORI FIORES COSTA
Prefeito Municipal de Itapetininga

JGPS/ATM

Praça Antônio Prado, 09 - Cep. 01010-904 - São Paulo - SP

Site: www.selj.sp.gov.br

PABX: 3241-5822